CERTIDÃO Nº 174/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **84966649/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta da **Quadra 27, Setor Amim Camargo, com superfície de 3.356,47 m², situada entre a Via Cruz e Souza, Via Paulo Freire, Via Gustavo Corção e Residencial Atibaia,** nesta Capital, passando a constituir os seguintes lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, com as seguintes características e confrontações:

REGULARIZAÇÃO/DESMEMBRAMENTO

1. SITUAÇÃO ATUAL DA QUADRA 27	**ÁREA**	**3.356,47 m²**
Frente para a Via Paulo Freire		119,80m
Fundo para o Residencial Atibaia		31,40+6,25+100,36m
Lado Direito com a Via Gustavo Corção		5,93m
Lado Esquerdo com a Via Cruz e Souza		49,57m
Chanfro entre a Residencial Atibaia e Via Cruz e Souza		0,75m
Chanfro entre a Via Cruz e Souza e Via Paulo Freire		3,67m

2. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

QUADRA 27	**ÁREA**	**3.356,47m²**

www.goiania.go.gov.br

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 DA QUADRA 27	**ÁREA = 3.356,47m²**
LOTE 01	**ÁREA = 502,47m²**
Frente para a Via Cruz e Souza	18,39m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,30m
Lado direito confrontando com o Lote 02	12,22+25,07m
Lado esquerdo confrontando com o Res. Atibaia	31,40+6,25+8,10m
LOTE 02	**ÁREA = 422,31m²**
Frente para a Via Cruz e Souza	11,30m
Fundo confrontando com o Lote 04	8,67m
Lado direito confrontando com o Lote 03	32,57m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	12,22+25,07m
LOTE 03	**ÁREA = 548,44m²**
Frente para a Alameda Botafogo	19,88m
Fundo confrontando com o Lote 05	15,14m
Lado direito confrontando com o Lote 03	24,65m
Lado esquerdo confrontando com o Viela B-2	32,57m
Chanfro entre as Vias Cruz e Souza e Paulo Freire	3,67m
LOTE 04	**ÁREA = 359,74m²**
Frente para Via Paulo Freire	10,50m
Fundo confrontando com o Res. Atibaia	11,97m

www.goiania.go.gov.br

Lado direito confrontando com o Lote 05	31,27m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01,02 e 03	34,11m

LOTE 05	**ÁREA = 343,86m²**
Frente para a Via Paulo Freire	13,00m
Fundo confrontando com o Res. Atibaia	10,93m
Lado direito confrontando com o Lote 06	27,67m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	31,27m

LOTE 06	**ÁREA = 298,06m²**
Frente para a Via Paulo Freire	11,70m
Fundo confrontando com o Res. Atibaia	11,76m
Lado direito confrontando com o Lote 07	24,31m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	27,67m

LOTE 07	**ÁREA = 327,70m²**
Frente para a Via Paulo Freire	15,60m
Fundo confrontando com o Res. Atibaia	14,85m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	24,31m

LOTE 08	**ÁREA = 240,94m²**
Frente para a Via Paulo Freire	14,24m
Fundo confrontando com o Res. Atibaia	13,56m
Lado direito confrontando com o Lote 09	15,72m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,82m

www.goiania.go.gov.br

LOTE 09	**ÁREA = 312,95m²**
Frente para a Via Paulo Freire	30,11m
Fundo confrontando com o Res. Atibaia	29,20m
Lado direito confrontando com a Via Gustavo Corção	5,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	15,72m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br